



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 246/2023

Processos nº: 7763/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023, Participante do CimNorte-ES.

CONTRATO (*aquisição de materiais e produtos odontológicos*) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 28.820.255/0001-10**, com sede Rua: Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, Nº 225, Sala: 01, Bairro: Recreio, Londrina-PR, CEP: 86.025-090, E-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br, Tel: 43-3376-6360, por seu representante legal, Sr. Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, inscrito no CPF nº. 050.536.699-10, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atendimentos das diversas Secretarias dos Municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Norte - CIM NORTE/ES, especificados no anexo I do Edital de PREGÃO Nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.20 – Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0028.2.0090

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10.

Recurso: 1.600.0000.0000

Contrato nº 246/2023 Página 1 de 10



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1.1 – Prazo de vigência: a curação do contrato é de **12 (doze) Meses**. Contados da de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 8.320,65 (Oito Mil Trezentos e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

4.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

4.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

4.3 – Após a entrega dos produtos cotados a licitante contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

4.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

4.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à licitante para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.6 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela licitante, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da licitante.

4.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da licitante) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

4.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

4.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;

Contrato nº 246/2023 Página 2 de 10



- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

4.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.12 – A licitante arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

5.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

5.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

5.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

5.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

5.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

5.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

5.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respondendo integralmente por sua omissão.

Contrato nº 246/2023 Página 3 de 10



5.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

5.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

6.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

6.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

6.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

6.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7 - CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer entregas, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

Contrato nº 246/2023 Página 4 de 10



CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

9.2 – A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – Na hipótese da licitante deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A licitante, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

9.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

9.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

9.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

9.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE optar pela rescisão do Registro de Preços.

9.13 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

9.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

9.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

9.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

9.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMASI.

Contrato nº 246/2023 Página 5 de 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da licitante, a SEMASI submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 20 de Outubro de 2023.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal de Saúde (Gestor)
Contratante

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ-MF sob o nº 28.820.255/0001-10

Contratado

Fiscal do Contrato: Carla Ferreira Coitinho Buffon

Matrícula: 10782

Telefone: 27 9.9719-3737

E-mail: pmcb.fmsaude@gmail.com

Cargo/Função: Dentista

Contrato nº 246/2023 Página 6 de 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.19.02.0034-9	RL			0,000	20,0000	14,1700	283,40
ALGODÃO HIDROFILO 500 GR Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.								
02	1.19.03.1043-3	UND			0,000	100,0000	1,2500	125,00
Escova Robinson Cônica Branca para Profilaxia Cônica branca: comprimento total (L2) 29mm comprimento cerdas (L1) 7mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA. * Cerdas: Macias.								
03	1.19.03.0026-2	UND			0,000	30,0000	2,5000	75,00
Taça de borracha pra profilaxia branca macia Excelente flexibilidade * Ponta CA								
04	1.19.03.0040-8	UND			0,000	15,0000	32,5800	488,70
Resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: A 2 Esmalte; em seringa com 4 g, composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, teg-dma; inorgânica: zircônia/salica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor.								
05	1.19.03.0041-6	UND			0,000	40,0000	2,9400	117,60
ESPELHO BUCAL N.º 05 - S/ CABO ESPELHO BUCAL; PLANO NUM.05, S/CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO SEM CABO								
06	1.19.03.0102-1	UND			0,000	20,0000	10,0000	200,00
BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N° 4 Material usado no programa da saúde bucal e consultórios odontológicos para colocação em micro motor e contra-ângulo								
07	1.19.03.0104-8	UND			0,000	20,0000	10,0000	200,00
BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N° 6 Material usado no programa da saúde bucal e consultórios odontológicos para colocação em micro motor e contra-ângulo								
08	1.19.03.0106-4	UND			0,000	10,0000	1,4500	14,50
BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - 5 X 0,7 X 500 MM								

Contrato nº 246/2023 Página 7 de 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.19.03.0111-0	FR			0,000	15,0000	8,9700	134,55

EUGENOL LIQUIDO COM 20ML

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.19.03.0113-7	UND			0,000	15,0000	1,4500	21,75

BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 X 0,5 X 500MM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.19.03.0149-8	UND			0,000	60,0000	1,2500	75,00

ESCOVA PINCEL ROBSON

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	1.19.03.0173-0	UND			0,000	15,0000	20,0000	300,00

PLACA DE VIDRO 05MM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.19.03.0181-1	UND			0,000	15,0000	32,5800	488,70

Resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: A 3 Esmalte; em seringa com 4 g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, teg-dma; inorgânica: zircônia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	1.19.03.0183-8	UND			0,000	15,0000	33,3800	500,70

RESINA B2 - 4gr restaurador microhibrido fotopolimerizada cor:B2,em seringa de 4g composição química organica bis, GMA TEGDMA , inorganica zirconia/silica com 84,5% em peso e 66%em volume com ou sem liberação

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	1.19.03.0185-4	UND			0,000	20,0000	2,3500	47,00

BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1012

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.19.03.0187-0	UND			0,000	20,0000	2,4500	49,00

BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1016

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.19.03.0187-0	UND			0,000	20,0000	2,4500	49,00

BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1016

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
17	1.19.03.0192-7	UND			0,000	20,0000	2,3500	47,00

BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1014

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
18	1.19.03.0220-6	FR			0,000	15,0000	18,5000	277,50

Frasco com 100ml Óleo Lubrificante Spray p/ Baixa Rotação - com 50% de detergente em sua composição, não contém CFC

Contrato n° 246/2023 Página 8 de 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
19	1.19.03.0237-0	UND			0,000	20,0000	12,3300	246,60
BROCA ZEKRYA 23 MM FG JET N.199-Z								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
20	1.19.03.0267-9	CX			0,000	20,0000	33,0000	660,00
AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 15MM Agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogênicas. Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
21	1.19.03.0372-5	CX			0,000	10,0000	108,5500	1.085,50
Anestésico - Cloridrato de Prilocaina 3% + Octapressin Anestésico - Cloridrato de Prilocaina 3% e Octapressin 0,03UI. Tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
22	1.19.03.0394-6	UND			0,000	15,0000	7,8100	117,15
Óxido de zinco em pó 50g Óxido de zinco em pó acondicionado em frascos de 50g								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
23	1.19.03.0403-9	UND			0,000	20,0000	32,5800	651,60
Resina fotopolimerizável B3 Resina odontológica - composta de partículas tipo micropartículas; fotopolimerizável; cor: B 3; em seringa com 4 g; composição química de orgânica: bis-gma, tegdma; inorgânica: zircônia/silica; com 84,5% em peso e 66% em volume; com ou sem liberação de flúor.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
24	1.19.03.0405-5	UND			0,000	15,0000	32,5800	488,70
Resina fotopolimerizável C2 Resina odontológica - composta de partículas tipo micropartículas; fotopolimerizável; cor: C 2; em seringa com 4 g; composição química de orgânica: bis-gma, tegdma; inorgânica: zircônia/silica; com 84,5% em peso e 66% em volume; com ou sem liberação de flúor.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
25	1.19.03.0443-8	UND			0,000	20,0000	2,8000	56,00
BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA 2135F								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
26	1.19.03.0464-0	PT			0,000	30,0000	1,3500	40,50
Fita matriz de poliéster transparente 0,05 mm x 10 mm - pacote com 50 unidades								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
27	1.19.03.0467-5	UND			0,000	20,0000	24,6800	493,60
RESINA COMPOSTA FLOW A3 Resina composta Flow microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500NM. Cor A3.								

Contrato nº 246/2023 Página 9 de 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
28	1.19.03.0514-0	UND			0,000	30,0000	1,2100	36,30
CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% GEL, SERINGA COM 2,5ML.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
29	1.19.03.0530-2	UND			0,000	20,0000	4,9000	98,00
PASTA PROFILÁTICA (MENTA) 90gr.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
30	1.19.03.0541-8	FR			0,000	20,0000	4,7800	95,60
FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO - FRASCO 200ml								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
31	1.19.03.0550-7	FR			0,000	15,0000	18,5000	277,50
ÓLEO SPRAY P/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - de baixa viscosidade, 100% mineral, não contém CFC embalagem com 100 ml								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
32	1.19.03.0562-0	UND			0,000	10,0000	7,1600	71,60
EVIDENCIADOR DE PLACA EM SOLUÇÃO evidenciador de Cárie fraco com 10 ml								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
33	1.19.03.0583-3	FR			0,000	20,0000	7,8300	156,60
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (MATERIAL P/ DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR) FRASCO 20ML								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
34	1.19.03.0638-4	PT			0,000	20,0000	6,5000	130,00
TIRA ABRASIVA - em aço 4mm, unilateral meio, 50 micrometro pct c 12 unidades								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
35	1.19.03.0651-1	PT			0,000	20,0000	8,5000	170,00
Tira abrasiva em aço 6mm - unilateral meio, 50 micrometro pct com 12 unidades 4mm LX 179 mm c granulação grossa média pct com 150 unidades								

Valor Total: R\$ 8.320,65 (Oito Mil Trezentos e Vinte Reais Sessenta e Cinco Centavos).

Contrato nº 246/2023 Página 10 de 10